



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRAÇA ANTONIO GOMES DE ARAÚJO PEREIRA, 09
C.N.P.J. Nº 10.165.165/0001-77

LEI Nº 453/2004.

EMENTA: Equipara o vencimento dos ocupantes dos cargos de RECEPCIONISTA e INSTRUTOR DE BANDA ao de AUXILIAR ADMINISTRATIVO e dá outras providências.

Art. 1º - Os ocupantes dos cargos de RECEPCIONISTA e INSTRUTOR DE BANDA passam a perceber vencimento no valor dos ocupantes do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, estando para todos os efeitos aqueles equiparados.

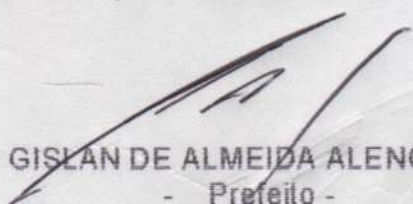
Art. 2º - As despesas resultantes deste Projeto serão custeadas com recursos consignados em dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos retroagem ao 1º de maio de 2004.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 12 de maio de 2004.


GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
- Prefeito -